

AO EXPEDIENTE DO DIA
de 08 de 12
PRESIDENTE



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Gabinete do Deputado Francisco de Assis Quintans



REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO Nº 21/2012

AUTOR: Deputado FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS

ASSUNTO: Requer que o Plenário da Casa de Eptácio Pessoa aprove a indicação de Projeto de Lei ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que tem por objetivo a concessão de isenção quanto ao pagamento de emolumentos e de Taxa de Fiscalização, na prestação dos serviços notariais de escrituração, registro de compra e venda, bem como registro de hipoteca, relativos a imóveis adquiridos por meio do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental, e após ouvido o plenário que seja aprovada a indicação de Projeto de Lei ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que tem por objetivo a concessão de isenção quanto ao pagamento de emolumentos e de Taxa de Fiscalização, na prestação dos serviços notariais de escrituração, registro de compra e venda, bem como registro de hipoteca, relativos a imóveis adquiridos por meio do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF).

Requeiro ainda que seja dado conhecimento desta nossa Propositura ao Senhor Alan Nepomuceno e ao Senhor Paulo Nepomuceno, residentes na Rua Félix Carolino Barbosa, 603, Bairro Alto Branco, Campina Grande-PB, CEP: 58.102-580, e para os Vereadores do Município de Damião, Maria do Carmo Santos Sousa, Rubens Ferreira de Sousa, Damião Barbosa Galdino, na Câmara de Vereadores na Rua Manoel Inácio da Silva, 45, Damião-PB, CEP: 58.173-000; ao Ex-Prefeito Alberto Nepomuceno, na Fundação Juvino Nepomuceno, s/n, Centro, Barra de Santa Rosa-PB, CEP: 58.170-000, e para os Vereadores José Diógenes Medeiros, José Martins, Júlio Pinto de Luna e Ivanildo Oliveira Silva, na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Frei Martinho, s/n, Centro Barra de Santa Rosa – PB, CEP: 58.170-000; ao Ex-Prefeito Jaime Pereira Filho, Rua Floriano Peixoto, 456, Centro, Cuité-PB, CEP: 58.175-000, para a Senhora Maria das Graças Almeida, na Rua 15 de Novembro, 76, Centro, CEP: 58.175-000, e para os Vereadores Giovanni Furtado, Vicente Ferreira de Lima, Alberto Vital Araújo Silva, Francisco Silva de Lima, Geraldo de Souza Leite, Joventino Pontes de Souto, José Evanuel Moreira Bezerra, Max Webber Venâncio dos Santos, e Eliú Javã Silva Santos Furtado, na Rua Eptácio Pessoa, 36, Centro, Cuité – PB, CEP: 58.175-000; e



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Gabinete do Deputado Francisco de Assis Quintans



para o Ex-Prefeito Antonio Medeiros, na Rua 15 de Novembro, 153, Centro, Cuité – PB, CEP 58.175-000; ao Prefeito do Município de Soledade, Jose Ivanildo Barros Gouveia, na Praça José Camargo Cabral, 01, Soledade – PB, CEP: 58.155-000, e para os Vereadores Marina de Araujo Eloi, Wellington Di Karlos de Oliveira Gouveia Ramos Pereira, Maria de Fatima Barros Queiroz Ramos, Maria do Carmo Arruda Melo, Francisco de Souto Lima, Helder Marcilio de Souto Barros, Marcio de Souto Marques, Francisco Alexandre Gouveia da Silva, Paulo José do Nascimento Silva, na Câmara Municipal de Vereadores na Praça José Camargo Cabral, 11, Soledade – PB, CEP: 58.155-000; ao Prefeito do Município de São Vicente do Seridó, Francisco Alves da Silva, na Rua Senador Rui Carneiro, 355, São Vicente do Seridó-PB, CEP: 58.158-000, e para os Vereadores Celio Cordeiro Alves, Manoel Cordeiro Filho, Jose Acélio de Queiroz, Edinaldo Noberto dos Santos, Joao Amancio da Silva, Adeilton Pereira de Medeiros, Fernando Goncalves da Silva, Ediglei Cordeiro Gonçalves, Odair Jose Cordeiro de Oliveira, na Câmara Municipal de São Vicente do Seridó, na Rua Senador Rui Carneiro, 55, São Vicente do Seridó-PB, CEP: 58.158-000; para o Prefeito do Município de Cubati, Dimas Pereira da Silva, na Rua José Araújo Dantas, 292, Cubati-PB, CEP: 58.167-000, e para os Vereadores Ivo Jose Cardoso Neto, Paulo Roberto Silva de Lima, Ronie Mackartney Fernandes, Bejamin Cardozo da Silva, Claucivesse da Silva Medeiros, Francisca Figueiredo Lima, Rosinaldo Alves de Oliveira, Josinaldo Pereira dos Santos, Juaci Cordeiro de Souza, na Câmara Municipal de Cubati, na Rua José Araújo Dantas, 292, Cubati-PB, CEP: 58.167-000, e para o Ex-Prefeito de Cubati, Janúncio Batista, na Rua José Araújo Dantas, 153, Cubati-PB, CEP: 58.167-000; para o Prefeito do Município de Pedra Lavrada, José Antonio Vasconcelos da Costa, na Rua Estudante Eliomar Cordeiro, 142, Pedra Lavrada-PB, CEP: 58.180-000, e para o Vereadores Robson Vasconcelos Cordeiro, Alexsandro dos Santos Burity, Agenor Sabino Júnior, Erivonaldo Macedo Oliveira, Carlos Antônio Nunes da Silva, Alberto Édson Farias de Oliveira, Cirilo Cordeiro de Lucena Neto, Guriatan Ferreira Dantas, Hemerson Maerton Cordeiro Costa, na Câmara Municipal de Pedra Lavrada, na Rua Estudante Eliomar Cordeiro, 22, Pedra Lavrada-PB, CEP: 58.180-000; para o Prefeito do Município de Nova Palmeira, Jose Petronilo de Araújo, na Rua Jorge de Mendonça, 237, Nova Palmeira-PB, CEP: 58.184-000, e para os Vereadores Manoel Jose dos Santos, Edson Francisco Camargo, Ailton Gomes de Medeiros, Sebastião Hugo Dantas, Gilvan Dantas de Mendonça, Gilmarcio Pereira de Araujo, Sebastião de Lima Azevedo, Ana Maria Ferreira, João Francisco de Oliveira Filho, na Rua Jorge de Mendonça, 237, Nova Palmeira-PB, CEP: 58.184-000; para o Prefeito de Picuí, Rubens Germano Costa, na Rua João Pessoa, 29, Picuí-PB, CEP: 58.187-000, e para os Vereadores Maria Ednalva Dantas, Olivanio Dantas Remigio, Jozelma Cecilia da Costa Dantas, Paulo Silva Lira, Guionaldo Neto Dantas, Jose Roberto Dantas, Joseilton de Lima Azavedo,



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Gabinete do Deputado Francisco de Assis Quintans



Odimar de Oliveira Vasconcelos, Roseli Alves de Macedo, na Câmara Municipal de Picuí, 152, na Rua João Pessoa, 29, Picuí-PB, CEP: 58.187-000; ao Prefeito Marcel Nunes de Farias, Rua Ananiano Ramos, 61, Centro, Prata-PB, CEP: 58.550-000, e para os Vereadores Felisardo Moura Nunes, José Erinaldo de Sousa, Pedro Estevão Neto, João Bosco Néri, José Josafa Claudino, Antonio Elias da Silva e Israel Simões de Araújo, na Avenida Aniano Ramos, 168, Centro, Prata – PB, CEP: 58.550-000; ao Prefeito Aristeu Sousa Chaves, Rua Nominando Firmo, 56, Centro, Camalaú-PB, CEP: 58.535-000, e para os Vereadores Alecsandro Bezerra dos Santos, Alexandre Chaves Sousa, Aluisio Lucas Júnior, Audenice Chaves Sousa, Adelmo Teobaldo de Farias, Edvaldo de Queiroz Neles e José Gildo Pereira do Nascimento, na Rua Nominando Firmo, 85, Centro, Camalaú – PB, CEP: 58.535-000; ao Prefeito Inácio Amaro dos Santos Filho, Praça Cel Sérgio Dantas, 42, Centro, Ouro Velho-PB, CEP: 58.560-000; ao Vice – Prefeito Paulo Jorge Fernandes de Freitas, na Rua Juvenal da Rocha, 58, Centro, Ouro Velho – PB, CEP: 58.560-000; e para os Vereadores José Alexandre Ferreira (Presidente), Martevânia Bernardo de Menezes, Fabrício Menezes Alexandre, Erivonaldo Lopes de Sousa, Carmem Silvia Pereira Dantas, Flávio Henrique Marinho e José Augusto Fernandes na Rua Antonio Izidro, 99, Centro, Ouro Velho-PB, CEP: 58.560-000; ao Prefeito Nelson Honorato da Silva, Rua Manoel José da Silva, 42, Centro, Coxixola-PB, CEP: 58.588-000; para os Vereadores Robério Gonçalves Ribeiro, Jose Severino de Farias, Josimar Rodrigues da Cunha, Fabio Oliveira Silva, Valmir Gonçalves Amorim, Carlos Antonio da Silva, Miguel Damião Filho, Alixandre da Silva Neves, Manoel José Alves, na Câmara Municipal de Coxixola, 61, Centro, Coxixola-PB, CEP: 58.588-000; ; ao Prefeito João Luis de Lacerda Júnior, e ao Vice-Prefeito Inácio Luis da Nóbrega, na Rua Vereador Cícero Soares, 12, Centro, Amparo-PB, CEP: 58.548-000; e para os Vereadores Edinaldo Serafim do Nascimento, José Rejanio de Lima Campos, Maria Rejane Maciel, Cícero Francisco Maciel, Magesueide Bernardo Campos e Flavio Caetano Feitosa, na Rua Vereador Cícero Soares, 25, Centro, Amparo-PB, CEP: 58.548-000; ao Prefeito Eduardo José Torreão Motta, Rua Manoel Gaudêncio, 42, Centro, Serra Branca - PB, CEP: 58.580-000, e para os Vereadores Carlos Kleber Ribeiro Barros, Maria Valdete Carvalho Machado, José Severino Pereira, Paulo Henrique Gaudêncio Torreão Barbosa, Hércules Araújo de Holanda e João Henrique da Silva, na Câmara Municipal de Vereadores, Rua Manoel Gaudêncio, 126, Centro, Serra Branca – PB, CEP: 58.580-000; a Prefeita Solange Aires Caluete Guimarães, Rua Tartuliano Aires de Queiroz, 42, Centro, Parari-PB, CEP: 58.575-000, e aos Vereadores José Josemar Ferreira de Souza, José Aristeu de Oliveira, Antonio de Queiroz Caluete Júnior, Marilene de Farias Andrade Lucena, Lenildo José da Silva Ribeiro, Leônio Targino da Silva, Osvaldo Aires de Queiroz Filho, Eudo José Cavalcante e Diego Gomes Ayres Caluete, na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Francisco de Assis Quintans



Tertuliano Aires de Queiroz, s/n, Centro, Parari – PB, CEP: 58.575-000; ao Prefeito Eduardo Jorge Lima de Araújo, Rua Candido José Bezerra, s/n, Centro, São João do Tigre-PB, CEP: 58.520-000, e para os Vereadores Bartolomeu de Oliveira Bezerra, José Maucélio Barbosa, Luiz Ferreira da Silva, Lucélio de Marchi, Mauricio Ventura Andrade e Gilcélio Rodrigues, na Câmara Municipal de Vereadores, São João do Tigre – PB, CEP: 58.520-000; ao Prefeito Francisco Alípio Neves, na Rua Frei Fernando, 54, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro – PB, CEP: 58.510-000; para os Vereadores Cícero Valdecir, Sandra Rosania Reis Freitas, Marques Antonio da Silva, Sebastião Ferreira Amurim, Cícero Bezerra dos Santos, Manoel Farias da Silva e Janduhy Monteiro, na Câmara Municipal de Vereadores na Rua Frei Fernando, 25, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro – PB, CEP: 58.510-000; ao Prefeito Wenceslau Souza Marques, Rua Cassiano Rodrigues, 05, Centro, Teixeira-PB, CEP: 58.735-000, e para os Vereadores Francisco Jarbas Pereira de Oliveira, Kay France Nunes Rodrigues, Paulo de Tarso Carneiro Nunes, José Alfredo Novo Cavalcante, Francisco de Assis Paz de Amorim, Inácio de Oliveira Amorim Júnior e João Batista de Oliveira, na Câmara Municipal de Vereadores, Teixeira – PB, CEP: 58.735-000; ao Prefeito José Ademir Pereira de Moraes, Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Centro, Santa Luzia - PB, CEP: 58.600-000; e para os Vereadores José Jackson dos Santos, Hemerson Kerll de Medeiros Dantas, Marconi Negromonte Filho, Moizaniel Alexandre de Medeiros, Milton Lucena da Nobrega, Nilton Franklin de Medeiros, Bivar de Souza Duda, Marcos Antonio de Moraes, Jose Adeildo Tomaz, na Câmara Municipal de Vereadores, na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Centro, Santa Luzia - PB, CEP: 58.600-000; ao Prefeito Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Rua Janúncio Nóbrega, 01, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000; e para os Vereadores do Município de São Mamede Luis Carlos da Silva, Eva Bezerra Araujo de Lucena, Francisco Junho de Andrade Alves, Carlos Antônio de Araujo, Lindival Medeiros Pereira, Aroldo Bileu da Nobrega, Edilson Adriano Ferreira Oliveira, Francisco de Assis De Lima Soares, Raimundo Diniz de Lucena, na Rua Janúncio Nóbrega, 12, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000; aos Prefeitos e Vereadores dos Municípios de João Pessoa.

JUSTIFICATIVA
EM ANEXO.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Francisco de Assis Quintans



JUSTIFICATIVA PARA O PLEITO

Senhoras e Senhores Deputados,

Por meio do presente expediente, tenho a honra de apresentar ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba o incluso Projeto de Lei e a respectiva Mensagem, que *“Dispõe sobre a concessão de isenção quanto ao pagamento de emolumentos e de Taxa de Fiscalização, nas hipóteses que especifica”*, para fins de análise, por parte desse Egrégio Tribunal de Justiça, quanto à conveniência e oportunidade administrativas do encaminhamento de tal Proposição à Assembleia Legislativa.

Ressalto a importância da Proposta Normativa enfocada, na medida em que permitirá a regularização fundiária de imóveis adquiridos por intermédio do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), bem como a ampliação de assentamentos rurais, igualmente viabilizados pelo mencionado Programa Público, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da população rural paraibana cujo sustento provém da exploração da agricultura familiar.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



PROJETO DE LEI Nº _____/2012

Dispõe sobre a concessão de isenção quanto ao pagamento de emolumentos e de Taxa de Fiscalização, nas hipóteses que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de emolumentos e da Taxa de Fiscalização, previstos na Lei Estadual n.º 5.672, de 17 de novembro de 1992, os serviços notariais de escrituração, registro de compra e venda, bem como de registro de hipoteca, relativos à imóveis adquiridos por meio do Programa Nacional de Crédito Fundiário.

Parágrafo único. A isenção de que trata o **caput** deste artigo também se aplica nos casos de regularização fundiária viabilizada por meio do Programa Nacional de Crédito Fundiário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho 2012.